

Lei nº 199

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manique, a contrair empréstimo por antecipação de receita.

O povo do Município de Manique, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manique, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo até a quantia de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzes), por antecipação de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% (doze por cento), ao ano, e pagar as taxas à entidade credora.

Artigo 2º - O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956) impreterivelmente.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber do

Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade no corrente exercício, correspondente a quota do Imposto sobre a Renda.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal dará, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em caução, como garantia do resgate do empréstimo ora autorizado, a metade das quotas de abedido Imposto sobre a Renda que lhe devam ser pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate, do capital e juros, da transação em causa.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nanuque, 4 de junho de 1956

Rubens Couto Costa
Secretário

Lei nº 129

Autoriza empréstimo destinado à execução e prosseguimento dos serviços da reforma da Ponte Arthur Bernardes.

A Câmara Municipal de Nanuque, por

seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Namque, autorizado a contrair ^{um} empréstimo até a importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), destinados ao prosseguimento dos reparos urgentes na Ponte Arthur Bernardes de acordo com o contrato celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - O empréstimo autorizado pelo artigo 1º desta lei, poderá ser feito com qualquer estabelecimento de crédito do País, ou também com particulares, podendo o Sr. Prefeito Municipal dar em garantia do empréstimo a metade da quota do Imposto de Renda.

Artigo 3º - O prazo para pagamento do referido empréstimo, será de parte até 31 de dezembro do corrente exercício, e o restante no correr do exercício vindouro, sendo os juros até oito por cento (8%) anuais, em amortizações trimestrais, sendo que as despesas de selos e juros, etc, correrá por conta da verba "8-99-4". Despesas Imprevistas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Namque,

30 de junho de 1954

Rubens Couto Mota
Secretário